



## **JUSTIFICATIVA**

### **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026:**

#### **“KONG RACE EXPERIENCE”**

Trata-se de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de emenda parlamentar classificada como custeio e repassado por tempo determinado, destinado ao projeto KONG RACE EXPERIENCE, oriunda da Deputada Soane Galvão, realizado pelo IDP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, no dia 26/04/2026, visando alcançar 500 participantes.

#### **I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas no art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015**

O evento KONG RACE EXPERIENCE, realizado pelo IDP – Instituto de Desenvolvimento de Projetos, justifica-se pela contribuição que o mesmo emprestará para a cidade, proporcionando um desdobramento com propósito social da principal corrida de obstáculos da Bahia. A iniciativa busca proporcionar aos participantes a oportunidade de conhecer os fundamentos básicos da modalidade, vivenciar atividades práticas orientadas, estimulando o interesse pelo esporte e incentivando a adoção de hábitos de vida mais saudáveis. Além disso, o evento tem como propósito fortalecer a corrida de obstáculos como ferramenta de integração social, lazer e qualidade de vida, ampliando o acesso da população às práticas esportivas e contribuindo para a valorização do esporte como instrumento de desenvolvimento humano e social. Dentro dessa realidade apresentada, o IDP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS propõe o projeto na modalidade corrida de obstáculos, com o objetivo de estimular a prática do esporte, promovendo o fortalecimento da modalidade, através da realização do KONG RACE EXPERIENCE, que acontecerá no dia 26 de abril em Feira de Santana, na Av. Jose Falcao Cd Milton Gomes Rua B 82 Queimadinha/CEP: 44149-999; com a participação de 500 pessoas e uma expectativa de público de 700 pessoas durante todo o evento.

O IDP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS é a instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade dirigir, difundir, representar, organizar, controlar, fiscalizar e dirigir as atividades, sendo uma delas o automobilismo no Estado da Bahia, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto à população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza

singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a dispensa de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Instituição, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pelo O IDP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, que é a única entidade apta, uma vez que se trata de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de emenda parlamentar impositiva de **Emenda Parlamentar ofício 201/226 de Soane Galvão** classificada como custeio e repassado por tempo determinado. Esta parceria justifica a ausência de chamamento público, em virtude dos recursos serem provenientes de Emenda Parlamentar, na esfera Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015.

#### II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016, conforme afirmado no parágrafo anterior.

#### III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação na atividade 27.812.308.5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de causalidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03 "Promover o esporte e lazer como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais", estabelecido no PPA 2024/2027.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 24/04/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00138372649** e o código CRC **F973FA76**.

---

Referência: Processo nº 069.1486.2026.0001787-82

SEI nº 00138372649